

LEI Nº 02/80, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1980-

(Dispõe sobre prorrogação de prazo para construção de prédio pela Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A., em imóvel doado pela municipalidade).

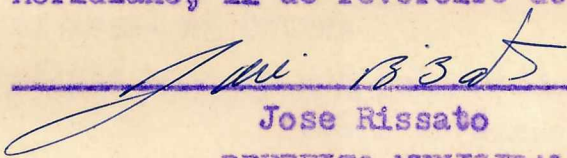
JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, / etc., usando das atribuições que / lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão / extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 1980, aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Fica dilatado de 06 (seis) para 23 / (vinte e tres) meses, o prazo para a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A., proceder a construção do prédio próprio para sediar a agência da mesma, nesta cidade, em imóvel doado pelo municipalidade, objeto da Lei Municipal nº 17, de 18 de setembro de 1978.

ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de Maio de 1979, revogadas as disposições contrarias.

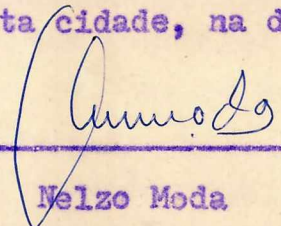
Meridiano, 11 de fevereiro de 1980.



Jose Rissato

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Nelzo Moda

RESPONDENDO PELA SECRETARIA